



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.020, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.575.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	03	03011	0309200391024	449061	Aquisição de Imóv.:	R\$ 831.000,00
2)	17	17011	1545100411221	449051	Obras e Instalações:	R\$ 1.366.000,00
3)	19	19011	2781100191162	449051	Obras e Instalações:	R\$ 378.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de janeiro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 283.637,89.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 283.637,89 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	09	09011	0812200122388	449052	Eq. e Mat. Perman.:	R\$ 283.637,89
----	----	-------	---------------	--------	---------------------	----------------

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de fevereiro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atualiza os valores da Tabela de Diárias constante do ANEXO I do Decreto nº 7.968/98, alterado pelo de nº 10.697/04, nos termos da Lei nº 6.640/2009.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de fevereiro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETA

Art. 1º Os valores da Tabela de Diárias constante do ANEXO I, do Decreto nº 7.968, de 26 de maio de 1998, alterado pelo de nº 10.697, de 26 de março de 2004, ficam reajustados em 26,33% (vinte e seis vírgula trinta e três por cento), referentes ao INPC (IBGE) acumulado do ano 2011 ao ano de 2014, conforme tabela respectiva que integra o presente Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - REFERÊNCIA 2015

Referência Salarial	Capital de Estado			Outras Cidades			Brasília	
	Com Pernoite	Sem Pernoite		Com Pernoite	Sem Pernoite		Com Pernoite	Sem Pernoite
		Inteira	1/2 Diária		Inteira	1/2 Diária		
01-A a 12-E	R\$ 163,84	R\$ 81,91	R\$ 40,96	R\$ 136,52	R\$ 68,27	R\$ 34,13	R\$ 245,75	R\$ 122,88
13-A a 20-E	R\$ 273,06	R\$ 109,22	R\$ 54,61	R\$ 218,45	R\$ 81,91	R\$ 40,96	R\$ 409,59	R\$ 204,79

Notas: Percentual aplicado na atualização dos valores = **26,33%**.

Inflação acumulada do índice INPC (IBGE) em 2011 =	6,08%
Inflação acumulada do índice INPC (IBGE) em 2012 =	6,20%
Inflação acumulada do índice INPC (IBGE) em 2013 =	5,56%
Inflação acumulada do índice INPC (IBGE) em 2014 =	6,23%
Total acumulado do índice INPC (IBGE) do período =	26,33%

26,33

[Assinatura]
30/01/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

OBJETO: prestação de serviços de impressão do livro "Risadaria no Salão de Humor de Piracicaba".

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2015, às 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2015 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2015, às 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2015 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2015.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

